



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 480/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 549/2017

DOCREC
794/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 510/17, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que objetiva denominar Praça José de Olival o espaço situado entre as avenidas Otaviano Alves de Lima e Raimundo Pereira de Magalhaes, Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações acerca do assunto obtidas perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

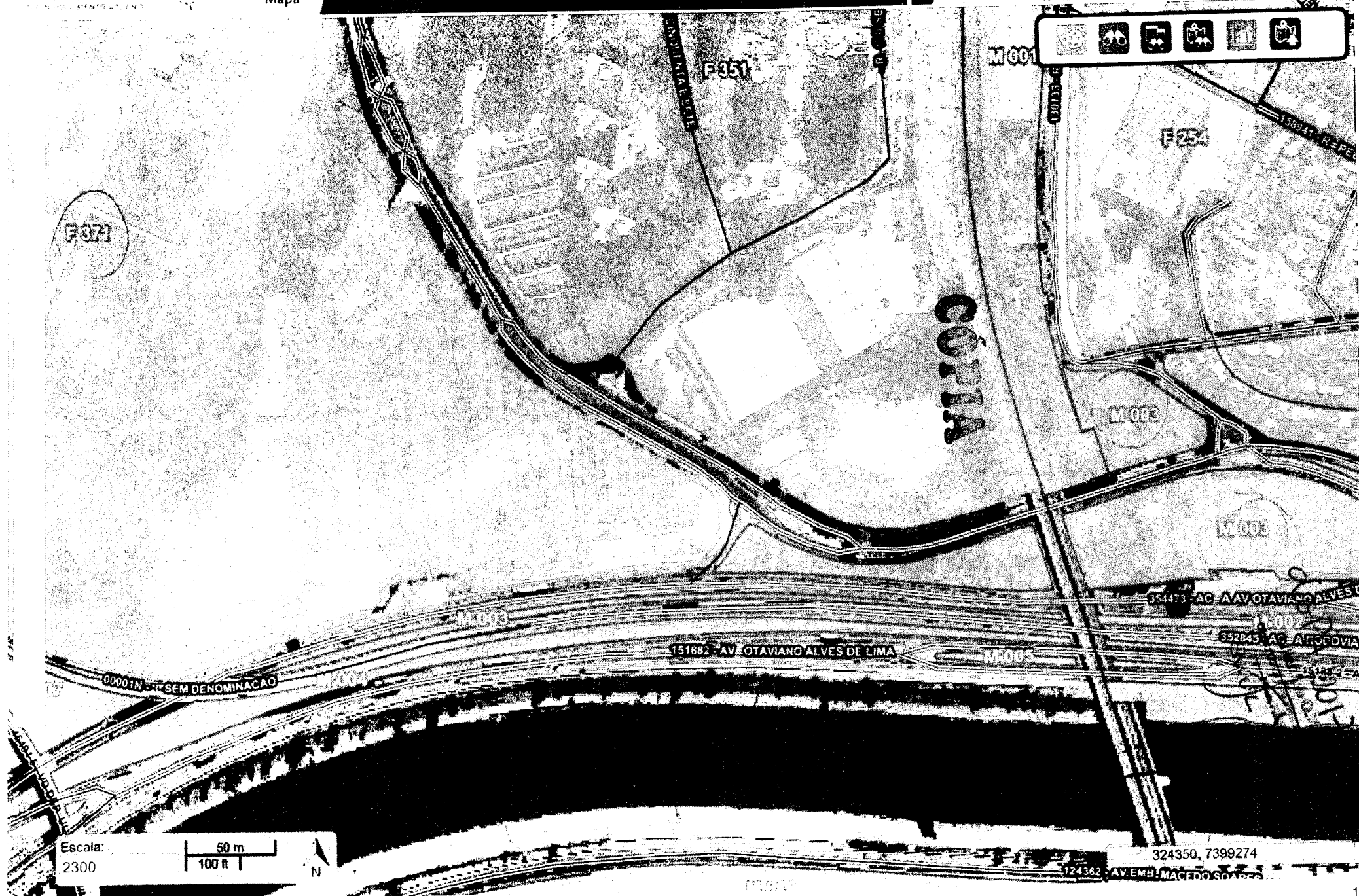
CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.139.535-1

em 03/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Claudinho de Souza

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 510/17

Local: Praça José de Olival

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina Praça José de Olival, a praça sem denominação localizada entre as avenidas Otaviano Alves de Lima (CADLOG 352853), e, Raimundo Pereira de Magalhães (CADLOG 168386), Setor 078, Quadra M003, Pirituba, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá.”

Não conseguimos identificar o local descrito pelo texto do PL e pelos mapas anexados às fl. nº 6 e 7.

Assim sendo passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 4 – a denominação proposta, “José de Olival” não constitui homonímia.

Item 5 – não, a localização está imprecisa.

Sugerimos o retorno deste ao interessado para que o local, objeto da denominação deste PL, seja indicado em um mapa com melhor definição possível do referido local.

São Paulo, 03/10/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.139.535-1

em 09 / 10 / 2017

Claudia Maria de Sant Ana
09/10/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0510/17 – nome proposto: Praça José Olival–
Autoria: Vereador Claudinho de Souza.

INFORMAÇÃO: 660/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CHEFIA

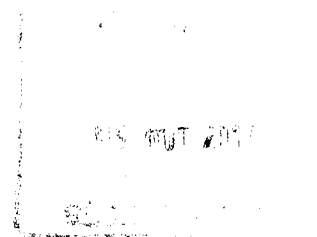
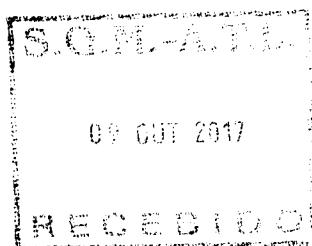
Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0510/17.

São Paulo, 09 / 10 / 2017

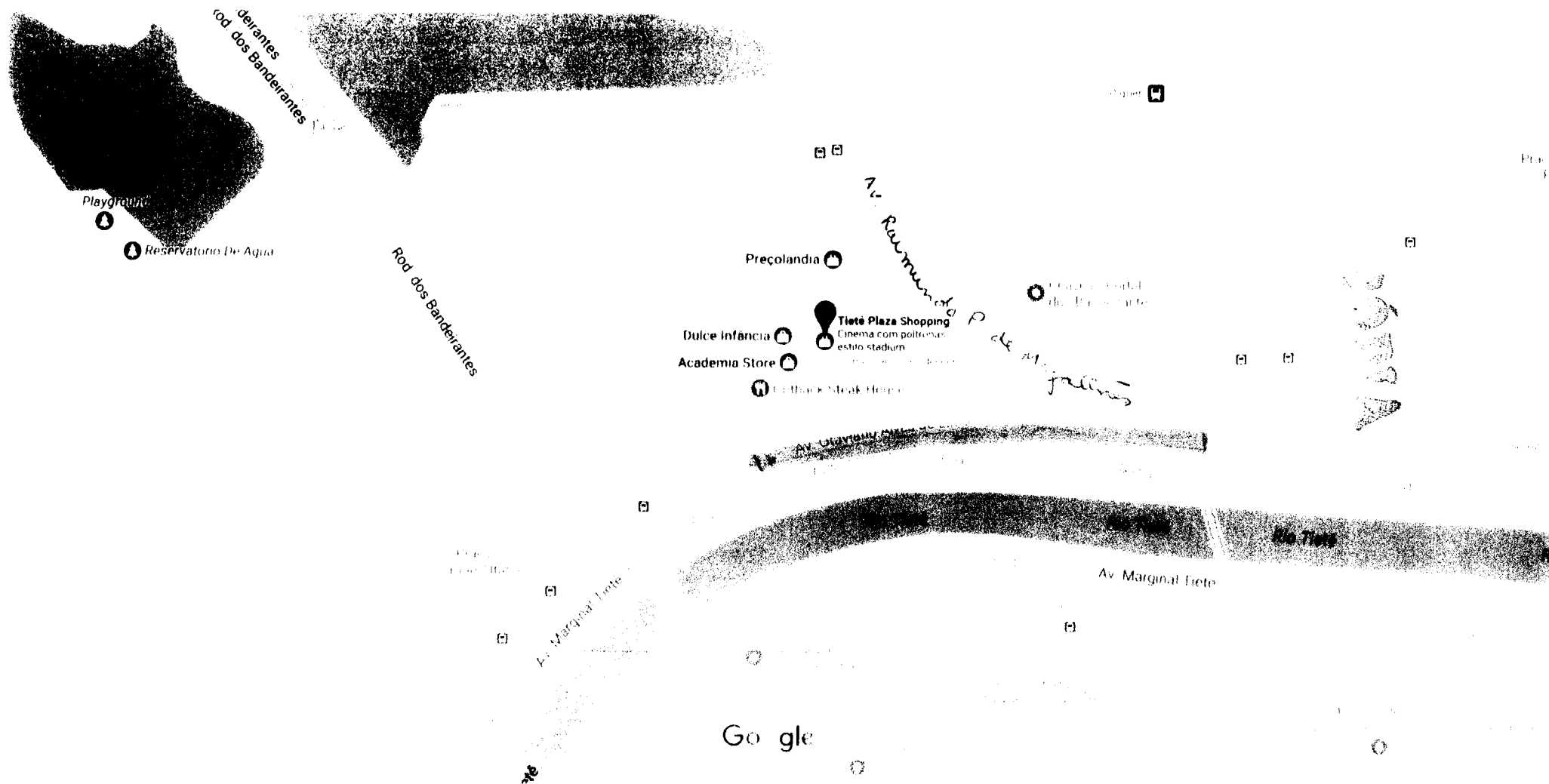
L. Magalhães

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO
(Portaria 057/2017/SMUL-G)



Go gle Raimundo Pereira de Magalhães - Jaraguá - São Paulo - SP



Dados do mapa ©2017 Google Brasil 100 m



NAO

SIM



15
2017-0149535-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.139.535-1.....em...../...../2017...(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 510/17, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que objetiva denominar Praça José de Olival o espaço situado entre as avenidas Otaviano Alves de Lima e Raimundo Pereira de Magalhães, Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

SMUL/INFO

Senhora Supervisora Geral

CÓPIA

Nos termos do pronunciamento de fl. 12, INFO 2 esclarece não ter logrado êxito na localização da área indicada para fins da proposta de denominação em apreço, a partir da descrição constante do texto do projeto de lei (fl. 4) e dos mapas de fls. 6 e 7.

Dessa forma, visando melhor instruir a manifestação dessa unidade sobre o assunto, restituo-lhe o presente para adoção das seguintes providências complementares:

1) considerando os elementos informativos contidos no texto da propositura (fl.4), bem como os croquis ora anexados como fls. 14 e 15, esclarecer se, no setor 078, quadra M003, entre as avenidas Otaviano Alves de Lima e Raimundo Pereira de Magalhães, há alguma área pública municipal disponível e passível de denominação como praça;

2) juntar todos os elementos utilizados na pesquisa voltada à localização da área indicada no texto de fl. 4.

Cuidando-se de demanda da Câmara Municipal com prazo legal para atendimento, torna-se necessária a restituição do processo a esta Assessoria Técnico-Legislativa até o próximo dia 31 de outubro.

São Paulo, 19 de outubro de 2017.


June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA



Fechar painel

Setor

Setor Fiscal: 078

Quadra

SETOR: 078

QUADRA: 008

TIPO: AREA PUBLICA MUNICIPAL

CÓPIA

Relatório
do Setor 78
quadra 008

Ass
2010/09/25/11
Leite

Sua
1/10/17

Linha SEM DENOMINACAO

15182-AV OTAVIANO ALVES DE LIMA

12436-2 AV SMO MACEDO SOARES

12436-2 AV ENRAIXADOR MACEDO SOARES

12436-2 AV ENRAIXADOR MACEDO SOARES

Escala:
200020 m
100 ft

324399, 7399263



Pro. 2017-0139335-A
Lima

Go gle earth

pés
metros

1000
300



Antigo Groqui 353-VK

VILA URSULINA - PIQUERI-

ESC. 1:3.000

AREA - 1-2-3-4-5-6-7 = ± 28.000 M²

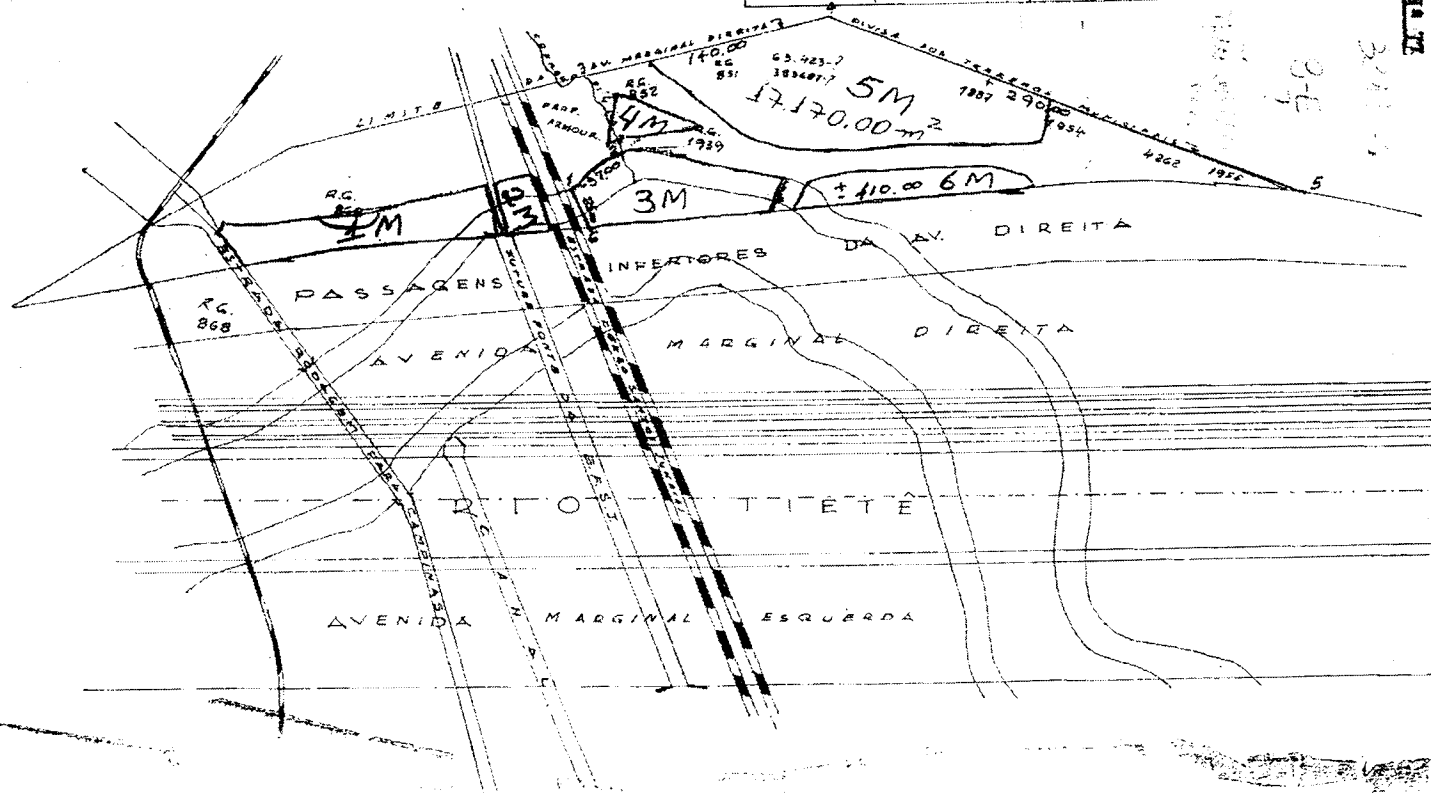
REGIONAL	CADLOG	SETOR	GEGRAN	Nº
AR - PP	3311-2	77-78	117-21	

SETOR Nº 77

AREA: - 28.000 M² ±

LOCAL: - Avenida Marginal - Direita - Esquerda - Rio Tietê
DISTRITO: - Vila Ursulina - PIQUERI

COORDENADA 143/964



AOH

CÓPIA

Para apresentação

CÓPIA

Proc. 2020/2000-1
Livreto

**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

Sua 1.ª

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-2	8 E	D 1	91	A 4	1 00353	

TÍTULO

R.G. 868 : – Área adquirida pela Municipalidade por escritura de permuta adquirida pela Municipalidade à Cia. Suburbana Industrial, conforme escritura lavrada em 09.04.1929, no 8º Tabelião, livro 63, fls. 40, rati-retificada pela escritura de 03.07.1931, no 7º Tabelião, livro 264, fls. 69 – Processo 10.260/29. Transcrição nº 3.123 na 5ª Circunscrição

R.G. 852 : – Área adquirida pela Municipalidade a João Mechiades Carvalho e s/m, por escritura de venda e compra lavrada em 07.07.1930, no 8º Tabelião, livro 187, fls. 1, e transcrita sob nº 2.849, livro 3C, fls. 76, na 2ª Circunscrição, em 11.08.1930 – Processo 4.548/30. Houve desistência ao direito de preferência.

R.G. 851 : – Área adquirida pela Municipalidade a Ricardo Neiva e s/m e outros, por escritura de venda e compra lavrada em 08.05.1930, no 4º Tabelião, livro 175, fls. 91vº, e transcrita sob nº 2.435, livro 3B, fls. 225 – Processo 4.993/30. Renúnciam ao direito de preferência.

R.G. 1.887 : – Área adquirida pela Municipalidade a Francisco Laraya e s/m, por escritura de venda e compra lavrada em 02.02.1929, no 8º Tabelião, livro 169, fls. 22, e transcrita sob nº 853, livro 3, fls. 290, na 2ª Circunscrição – Processos 5.902/31 e 61.070/36.

R.G. 1.939 : – Área adquirida pela Municipalidade a Ramiro de Oliveira e s/m, por escritura de venda e compra lavrada em 21.06.1930, no 8º Tabelião, livro 175, fls. 95vº, e transcrita sob nº 2.803, livro 3C, fls. 75 – Processo 5.235/30. Renúnciam ao direito de preferência.

R.G. 1.934 : – Área adquirida pela Municipalidade a Elías Elba e s/m, por escritura de venda e compra lavrada em 31.10.1929, no 8º Tabelião, livro 163, fls. 60vº, e transcrita sob nº 943, livro 3, fls. 165, na 5ª Circunscrição, em 11.08.1930 – Processo 65.869/29. Renúnciam ao direito de preferência.

R.G. 1.956 : – Área adquirida pela Municipalidade a Aristides de Almeida e s/m e outros, por escritura de permuta lavrada em 19.04.1928, no 8º Tabelião, livro 125, fls. 66, e transcrita sob nº 38.686, na 2ª Circunscrição – Processo 40.001/27 – Essa aquisição foi aprovada p/ Resolução 504 de 31.12.1928

R.G. 4.262 : – Área adquirida pela Municipalidade a Melhoramentos Gopouva Ltda., por escritura de desapropriação amigável, lavrada em 18.04.1952, no 1º Tabelião, livro 559, fls. 38, e transcrita sob nº 24.834, na 10ª Circunscrição, livro 3Q, fls. 240, em 08.05.52 – Processo 46.419/45. Renúncia ao direito de preferência.

Insc. 20170139533-1

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO
USO COMUM

Exatidão / 30/01/2

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3311-2	8 E	D 1	91	A 4	1 00353	

TÍTULO

Lei 3.065/1927 Decreto nº 1.422/51

CÓPIA

DESTINO : - retificação do Rio Tietê

Braços Mortos do Rio Tietê e respectivas faixas de servidão : –

Municipais nos termos do Artigo 26 e Artigo 27 do Código de Águas.

(Decreto 24.643 de 16.07.34 – Estadual) – Pareceres constantes dos processos

122.316/56 e 165.553/57.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 22

do processo nº 2017-0.139.535-1

em 25/10/2017 (a) 1000010

Interessado: SGM ATL III – Vereador Claudinho de Souza

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei _ PL 510/17

Local: Praça José de Olival

Santa M. J. J.

001.211

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Denomina Praça José de Olival, a praça sem denominação localizada entre as avenidas Otaviano Alves de Lima (CADLOG 352853), e, Raimundo Pereira de Magalhães (CADLOG 168386), Setor 078, Quadra M003, Pirituba, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá.

Em atenção aos quesitos 1 e 2, de folha 16, formulados por SGM/ATL-Chefia, informamos que:

Quesito 1: Sim, há uma área pública municipal disponível passível de denominação como praça conforme o demarcado em laranja no MDC de folha 17 e no Croqui Patrimonial de folha 19. Trata-se da quadra M008 do setor 078 que corresponde às áreas 1M e 2M do Croqui Patrimonial 100353.

Quesito 2: Entendemos que a área indicada no texto de folha 4 (quadra M003 do setor 078) corresponde à área demarcada em verde no MDC de folha 17 e na foto do Google Earth à folha 18. Esta área é canteiro central de avenida e não é passível de receber denominação como praça.

São Paulo, 25/10/2017

Paulo Cotovicz
Engº Paulo Cotovicz

Supervisor de Cadastro de Logradouros Substituto
SMUL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

CÓPIA

Folha de informação nº

Do Processo nº 2017-0.139.535-1

em 14 / 10 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0510/17 – nome proposto: Praça José de Olival – Autoria: Vereador Claudinho de Souza.

INFORMAÇÃO: 704/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0510/17.

São Paulo, 14 / 10 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO
(Portaria 057/2017/SMUL-G)